



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 940\$	Semestre 120\$
A 1.ª série . . .	30\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado, é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Decreto n.º 28:450 — Autoriza a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho do Seixal a demolir a parte da capela situada na Praça da República, para alargamento da Rua 1.º de Dezembro, e prorroga o prazo para a conclusão das obras de adaptação da mesma capela aos fins para que foi cedida.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Declaração de ter sido autorizado o refôrço de uma verba do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 28:451 — Mantém em vigor no corrente ano económico o diploma legislativo da colónia de Angola n.º 924, de 25 de Setembro de 1937, podendo ser utilizado o saldo positivo que houver do crédito mandado abrir pelo referido diploma, a fim de prosseguirem com brevidade os trabalhos de reconstrução da linha férrea de Loanda.

Ministério do Comércio e Indústria :

Portaria n.º 8:924 — Restabelece os mínimos fixados na lei n.º 1:889 para as existências obrigatórias dos sócios do Grémio dos Armazenistas de Vinhos.

qual da mesma vila, a fim de ser demolida para ampliação da rua contigua aos Paços do Concelho;

Considerando que, pelo decreto n.º 20:614, de 12 de Dezembro de 1931, foi autorizada a cessionária a aplicar e continuar aplicando os prédios cedidos a repartições públicas e a serviços de assistência e de polícia municipal;

Considerando que a cessionária representou agora no sentido de ser prorrogado por mais três anos o prazo para as obras de adaptação da dita capela, pedindo também autorização para aplicar a mesma a mais um fim, qual é o do alargamento da Rua 1.º de Dezembro, daquela vila, a fim de facilitar o trânsito para a dita Praça da República;

Considerando que, dêste modo, resultam vantagens de ordem económica para o Município cessionário e que o Estado nenhum prejuízo sofre concedendo a autorização e a prorrogação pedidas:

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho do Seixal autorizada a demolir a parte da capela situada na Praça da República, daquela vila, para alargamento da Rua 1.º de Dezembro, a qual foi cedida definitivamente àquela Câmara Municipal pelo decreto n.º 7:674, de 20 de Agosto de 1921, rectificado no *Diário do Governo* de 24 do mesmo mês e ano, e é prorrogado por mais três anos, a contar da publicação dêste decreto, o prazo para a conclusão das obras de adaptação da mesma e demolição da parte dela necessária ao mencionado fim, ficando sem efeito esta cedência e revertendo o prédio à posse do Estado se o prazo não fôr observado ou se lhe fôr dada aplicação diferente da determinada.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Fevereiro de 1938.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Manuel Rodrigues Junior.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Decreto n.º 28:450

Considerando que, pelo decreto n.º 7:674, de 20 de Agosto de 1921, rectificado no *Diário do Governo* n.º 171, 1.ª série, de 24 do mesmo mês e ano, foram definitivamente cedidos à Câmara Municipal do concelho do Seixal o edificio de uma antiga capela, situada na Praça da República, para aí serem instalados a Conservatória do Registo Civil, o pòsto da guarda nacional republicana e a denominada Casa do Despacho, anexa à igreja paro-

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 30 de Dezembro de 1937 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o refôrço do n.º 3) «Transportes e subsídios de viagem» do artigo 10.º «Despesas com comunicações» da classe «Pagamento de serviços» do orçamento da Administra-